



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N° 5682 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 4.906, de 7 de outubro de 2014, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei n. 4.906, de 7 de outubro de 2014:

***Art. 2º** A doação de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente à finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se a obra de construção da escola estadual não for iniciada até o ano de 2026, ou se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta lei.*

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 4.906, de 7 de outubro de 2014, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de janeiro de 2024

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de janeiro de 2024

Ivanira A de Souza
Secretaria